



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

DESPACHO Nº 267 / 2024 - PROEAC (11.02.30)

Nº do Protocolo: 23125.000191/2024-84

Macapá-AP, 05 de Janeiro de 2024

DESPACHO

A PROAD

Senhor Pro Reitor

Atendendo o PARECER n. 00138/2023/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU, que trata do aditivo de prazo do Contrato nº 07/2023 que tem como objeto a Gestão Administrativa e Financeira do Projeto de Extensão "Literaturas do Norte: Vozes Escritas da Amazônia", apresentamos as justificativas quantos as recomendações arroladas nos itens 10 e 12 a 17:

- 10. Assim, recomenda-se a Coordenação do projeto motivar tecnicamente a prorrogação de vigência do contrato e de sua execução, atentando as hipóteses arroladas no § 1º, do art. 58 da Lei 8666/93.**

Manifestação: solicitamos a prorrogação da vigência do contrato, em virtude do atraso da liberação dos recursos pelo Governo Federal, tendo como fundamento o item II e VI do art. 58 da Lei 8666/93:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- 12. Não há registro nos autos de manifestação da fiscalização técnica designada na Portaria nº 0374/2023-UNIIFAP a respeito da sua execução dos serviços, o que requer o devido saneamento.**

Manifestação: o relatório da fiscalização técnica encontra-se na ordem (#88)

- 13. Deve-se juntar aos autos também o plano de trabalho devidamente ajustado a nova vigência do contrato.**

Manifestação: plano de trabalho atualizado (#77)

- 14. A regularidade fiscal e trabalhista da fundação de apoio é demonstrada, conforme declaração do SICAF. Neste ponto recomenda-se refazimento da consulta em razão da certidão referente ao FGTS expirar no dia 05/12/2023.**

Manifestação: solicitação será atendida pela DICONTE na formalização do termo aditivo ao Contrato

15. **Necessária, ainda, a realização de consulta ao Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, em obediência ao art. 6º, inciso III, da Lei 10.522, de 19 de julho de 2022 .**

Manifestação: solicitação será atendida pela DICONTE na formalização do termo aditivo ao Contrato

16. **Quanto a minuta de aditivo, em vista de seus estreitos objetivos (simples prorrogação de vigência e de execução) propõe-se apenas modificar o teor da Cláusula primeira, observado o seguinte texto:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução estabelecidos na Cláusula Segunda do contrato 07/2023-UNIFAP, conforme justificativa (.....);

Manifestação: solicitação será atendida pela DICONTE na formalização do termo aditivo ao Contrato

17. **Para evitar confusão e interpretações indesejadas, sugere-se celebrar o aditivo em data próxima a expiração da vigência inicial do contrato.**

Manifestação: solicitação será atendida pela DICONTE na formalização do termo aditivo ao Contrato

(Assinado digitalmente em 05/01/2024 15:53)
MARCOS PAULO TORRES PEREIRA
DIRETOR
Matrícula: 2028361

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **78c2f95d9c**